PROJETO DE LEI Nº32/ 2024

Institui a Semana da Favela nas escolas públicas municipais e órgãos públicos do executivo municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Favela", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro, em alusão ao Dia da Favela, anualmente comemorado no dia 4 (quatro) de novembro.

Art. 2º - Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a reflexão dos alunos devidamente matriculados na 8ª série do ensino fundamental.

Parágrafo Único. As atividades supracitadas também serão realizadas em todas as Secretarias da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - O conjunto de atividades mencionadas no

Art. 2º desta lei tem por objetivo;

I – Informar aos estudantes das escolas públicas municipais matriculados na 8ª série e funcionários das Secretarias da Administração Direto do Poder Executivo Municipal quais sãos os principais desafios existentes dos moradores das favelas, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos.

II – A promoção de atividades nas áreas da educação, lazer, esportes, cultura e cidadania, como oficinas voltadas a arte, teatro, gastronomia, literatura e incentivo a projetos sociais do terceiro setor.

III - Criação de políticas públicas eficientes que promovam justiça social, garantia da universalidade dos serviços públicos e a valorização destes espaços. Art. 4º - As atividades consistirão em exposições durante as aulas e expediente de trabalho, e consistiram em palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - O acompanhamento e execução destas ações será de incumbência da Secretaria de Reparação do Município de Salvador.

Art. 6º - Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Favela", a Secretaria da Reparação, em parceria com a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 7º - Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA'
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A Semana da Favela é de suma importância para que nós possamos fazer reflexões sobre a existência dos espaços periféricos como uma prova de resistência histórica, ancestral e, sobretudo, da potência das populações que estão nas áreas menos abastadas e com menos acesso à cidadania e direitos.

Estas ações visam instigar a justiça social, garantindo que a universalidade de políticas e serviços públicos – condição prevista em marcos internacionais e nacionais, a exemplo da Constituição Federal de 1988 –, seja efetiva, contemplando a todas e todos. Ou seja, não se trata da desconstrução das favelas, ao contrário disso, é a valorização destes espaços como propulsores de vida. Assim, a semana procura romper com preconceitos que tendem a associar as periferias à pobreza e violência somente, desconsiderando a cultura das quebradas bem como suas contribuições para o desenvolvimento econômico e social do país.

Segundo pesquisas, são mais de R$ 119 bilhões gerados pelos moradores das favelas através das suas diversas formas de trabalho, vindo do seu esforço e dignidade. Ainda de acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mais de 14 milhões moram em favelas espalhadas por todo Brasil.

A aproximação entre a periferia e outras regiões da cidade, possibilitando trocas entre os moradores de todas as localidades também é um dos propósitos desta proposição. Ao contrário do que muitos pensam, as favelas e a desigualdade existem, e é espantoso a discrepância de realidades que se pode ter ao se deslocar pequenas distâncias em nossa cidade e qualquer cidade de nosso país. Com essa semana buscamos promover arte, educação, geração de renda, empreendedorismo e apoio social à essas pessoas, com música, cursos, feiras de escuta e serviço. Acima de tudo, todos esses elementos são pensados e trazidos deles para eles, e não do que muitas vezes outra parcela da população privilegiada faz de oferecer suas ideias em seu ponto de vista, sem nenhuma empatia.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

GEORGE REIS ‘O GORDINHO DA FAVELA’
VEREADOR

